



Prefeitura Municipal de Caetés
Pernambuco

"Palácio do Índio Caetés"

LEI Nº 099 /88

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Povoado de Ponto Alegre deste Município, fica transformado
em " DISTRITO " nos termos da presente Lei.

Parágrafo Único - O Distrito de que trata este artigo, será, pela seguen-
cial, o segundo Distrito de Caetés-PE.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, EM 10 de novembro de 1988.


Rafael Brasil Pereira
-Prefeito-